

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
VOTUPORANGA- VOTUPREV REFERENTE AO ANO DE 2017

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Votuporanga - Votuprev no uso das suas atribuições conferidas pelos artigos 79 e 80 da Lei Complementar 199/2011 e como estabelece o artigo 80 inciso XIV da Lei Complementar 199/2011, examinou as contas do exercício de 2017. O Instituto de Previdência de Votuporanga apresentou o valor total das receitas orçamentárias no exercício de R\$7.996.779,76 (sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), receitas intra-orçamentárias no valor de R\$12.447.032,33 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trinta e dois reais e trinta e três centavos), totalizando a receita em R\$20.443.812,09 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e doze reais e nove centavos). As despesas liquidadas no exercício foram no total de R\$954.706,97 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e seis reais e noventa e sete centavos), e um valor de restos a pagar processados de R\$ 12.071,55 (doze mil e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e apresentando um superávit de R\$7.902.826,11 (sete milhões novecentos e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e onze centavos). A despesa de capital do período totalizou o valor de R\$2.007,00 (dois mil e sete reais). O Votuprev disponibilizou a este conselho para apreciação deste conselho os seguinte documentos referentes ao exercício de 2017: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10 da Lei 4320/64), Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11 da Lei 4320/64), Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei 4320/64), Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei 4320/64), Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4320/64) e Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei 4320/64). Mediante a apresentação dos documentos acima e também dos livros contábeis do Instituto, o conselho aprovou as contas do exercício de 2017, conforme registro em ata e com as seguintes recomendações:

- 1- Os investimentos financeiros continuem sendo tratados com zelo e seja buscado o cumprimento da meta atuarial, respeitando rigorosamente a Resolução BACEN 3922/2010.
- 2- 60% do saldo da reserva administrativa seja revertido ao fundo dos servidores tendo em vista que esta quantia pode reduzir o déficit técnico nos futuros cálculos atuariais gerando economicidade para o município e mais segurança aos servidores.

Este parecer será encaminhado ao Conselho de Administração, juntamente com os relatórios que lhe deram origem em cumprimento ao Art. 70 da Lei Complementar 199/2011.

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2018

Daiani Biliazzi Santos de Lima
Presidente do Conselho Fiscal - Votuprev

De acordo:

Iraci Epifânio dos Reis Oliveira

Wilson da Silva Borges

